



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 REPUBLICA-SE POR CONTER ERRO NO ORIGINAL

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, no município de Douradina/MS.

1.2. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de 2025.

1.2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este Processo Seletivo poderá ser prorrogado por até igual período.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de caráter classificatório.

2 – DOS CARGOS

Cargos	Carga/ Horária/ Semanal	Venc. Inicial	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) na Educação indígena	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena com Habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Artes	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Educação Infantil	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Normal Superior Com Habilitação Para a Educação Infantil; ou Licenciatura Plena nas Áreas do Conhecimento e Ensino Médio Magistério c/Habilitação Para Educação Infantil.

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Professor de Educação Infantil na Educação Indígena	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Normal Superior Com Habilitação Para a Educação Infantil; ou Licenciatura Plena nas Áreas do Conhecimento e Ensino Médio Magistério c/Habilitação Para Educação Infantil.
Professor de Língua Portuguesa na Educação Indígena	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena em Letras
Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	14 horas aulas	2.704,62	Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação em Inglês.
Professor na Educação Indígena– Língua estrangeira (inglês)	04 horas aulas	772,98	Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação em Inglês.
Professor de Ciências na Educação Indígena	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências da Natureza.
Professor de Geografia na Educação Indígena	11 horas aulas	2.125,67	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de História na Educação Indígena	11 horas aulas	2.125,67	Licenciatura Plena em História
Professor de Matemática na Educação Indígena	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Educação Especial	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura com Habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Certificado de Conclusão de Curso de Pós graduação em Educação Especial, em nível de especialização latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação em Educação Especial em nível de

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

			especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
--	--	--	---

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 4.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto com os documentos inerentes aos títulos, no ato da inscrição.

4.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.8.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada).

4.12. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.13. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, no Salão do CRAS, situada na Avenida Presidente Dutra nº 1440 Centro, na cidade de Douradina/MS, no horário das 7:30 às 11h30min, **dos dias úteis de 27 a 30 de janeiro de 2025.**

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, (Anexo II) na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), preenchimento do Comprovante de títulos, (Anexo III) e entrega dos documentos e comprovação de título.

5.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

5.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

5.5.2. Fotocópia do C.P.F.

5.5.3. Comprovante de endereço.

5.5.4. Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

5.5.5. Documentos inerentes aos títulos e certificados.

5.5. Não será aceita inscrição por via postal, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e comprovação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

6. DOS TÍTULOS/CERTIFICADOS E DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM SALA DE AULA

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6.1. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0.50 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2023 até 31.12.2024 .	0,50	1,0	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2024)	0,25	2,5	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

6.5. Não serão considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

6.6. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias anuais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

localizado no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- motivação e/ou justificativa.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.6 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

11.3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

Adriana Fernanda da Silva Andrade
Presidente

Neuzelir Fonseca Nunes
Membro

Denise Niéri Narciso
Membro

Tania Helena Fernandes Dias Mendonça
Membro

Douradina/MS, 20 de Janeiro de 2025.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	PROCESSO
23/1/2025	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
27 á 30/1/2025 (dias úteis)	INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
31/1 á 4/2/2025	ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE TÍTULOS
5/2/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA
5 á 6/2/2025	RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS
7/2/2025	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
10/2/2025	CHAMADA PARA LOTAÇÃO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS				
NOME: (NÃO ABREVIAR)				
<input type="text"/>				
N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:		N° CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF:		
<input type="text"/>		<input type="text"/>		
DATA NASCIMENTO:	NATURAL DE:	MASC.	FEM.	ESTADO CIVIL
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: (SE POSSUIR – OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE)		ESCOLARIDADE:		
<input type="text"/>		<input type="text"/>		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				
RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.:(ATENÇÃO: NÃO ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CASA)				NÚMERO
<input type="text"/>				<input type="text"/>
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	C.E.P.:	TELEFONE P/ CONTATO:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE:				
<input type="text"/>				
DECLARAÇÃO				
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE CONHEÇO E ACEITO COMO VÁLIDAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS. POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE.				
DOURADINA/MS, ____ DE _____ DE 2025.				
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO				



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO	
PROFESSOR DE	

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QTDE DE PONTOS
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2023 até 31.12.2024.	
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2024)	
TOTAL DE PONTOS	

✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Douradina/MS, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942

PORTARIA N° 067, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

[Republica-se por Incorreção]

“Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina/MS – DINAPREV é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor-Presidente em virtude de exoneração através da Portaria n° 303/2024;

CONSIDERANDO que a servidora, ora designada, preenche todos os requisitos inerentes ao exercício do cargo de Diretor-Presidente; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de designação, responsável pelas funções do Ordenador de Despesas da Autarquia Previdenciária em tela,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **JANAINA ANDRADE PIRES CESE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agropecuário, Nível VII, Classe C, matrícula funcional n° 512, para ocupar cargo de Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina – DINAPREV, símbolo DAS 1, em vaga prevista na Lei Complementar n° 085/2021 de 17/12/2021.

Art. 2º Fica delegada competência à servidora, de que trata esta Portaria, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina – DINAPREV, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal, podendo para tanto:

- I – Autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;
- II – sempre em conjunto com a Diretora Financeira e de Benefícios



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942

do DINAPREV, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras em contas de investimentos, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;.

II – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com o Superintendente de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Douradina;

I – responder perante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina – DINAPREV cadastrados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X–executar demais atribuições correlatas, estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 085/2021 e nas demais legislações que abrangem o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina – DINAPREV, sejam elas, do âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a parti de 06/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de janeiro de 2025.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 24 de janeiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 942



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO N° 4/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal N° 593/2024, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 , ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 07 - INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINAPREV

Unidade: 015 - INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINAPREV

Superávit financeiro

Cód. red.: 160	07.015.09.272.0025.2044.3.1.90.11.2.802	7.508,28
Cód. red.: 167	07.015.09.272.0025.2044.3.3.90.39.2.802	11.687,28
Cód. red.: 171	07.015.09.272.0025.2045.3.1.90.01.2.800	915.773,58
Cód. red.: 172	07.015.09.272.0025.2045.3.1.90.03.2.800	159.189,40

Sub-Total: 1.094.158,54

Total Parcial Suplementado: 1.094.158,54

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 20 de janeiro de 2025


NAIR BRANTI

Prefeita Municipal